
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003553
INTERESSADO: Escola Pequetito's
ASSUNTO: Renovação

DE: 14/09/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 272/2018**1. Histórico**

A **Escola Pequetito's**, mantida por Mori e Rodrigues LTDA, inscrita no CNPJ sob. o N. 10.891.712/0001-00, localizada na Av. Goiás, Qd. 29, Lote 18, Centro, em Santo Antonio do Descoberto - GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho a validação, o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício, fl. 02;
- ✓ Resolução CEE, fls. 03/04;
- ✓ Certidões dos gestores, fls. 05/06;
- ✓ Atestado de idoneidade financeira, fls. 07/08;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 09/73;
- ✓ Regimento escolar, fls. 74/118;
- ✓ Demonstrativo de rendimento escolar, fls. 119/125;
- ✓ Acervo bibliográfico, fls. 126/134;
- ✓ Organização curricular, fls. 135/178;
- ✓ Matriz curricular, fl. 179;
- ✓ Calendário escolar, fl. 180;
- ✓ Planta baixa, fl. 181;
- ✓ Nominata dos docentes, fls. 182/183;
- ✓ Certificados dos professores, fls. 184/224;
- ✓ Análise dos dados do IDEB, fl. 225;
- ✓ Taxas de rendimento, fl. 226/229;
- ✓ Matrículas e infraestrutura, fls. 230/231;
- ✓ Laudo técnico, fls. 232/235;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003553
INTERESSADO: Escola Pequetito's
ASSUNTO: Renovação

DE: 14/09/2017

- ✓ Ofício, fl. 236;
- ✓ Justificativa pela demora em solicitar a renovação de autorização, fls. 237/238;
- ✓ Ata dos resultados finais dos alunos, fls. 239/267;
- ✓ CNPJ, fl. 268.

2. Análise

A **Escola Pequetito's** obteve a validação, o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, por meio da Resolução CEE/CEB N. 1037/2012, com vigência até 31/12/2014. A Escola possui a educação infantil que foi autorizada pelo Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio do Descoberto.

A Escola justifica através de ofício às folhas 236/238 os motivos do atraso em solicitar a renovação de autorização.

A unidade escolar possui uma sala para biblioteca a relação do acervo perfaz o número total de 800 livros, folhas 126/134. Dispõe também de 08 salas de aula, sala de professores, secretaria, cozinha, laboratório de informática, 02 banheiros para alunos e área coberta para recreação.

Dados estatísticos em 2016: Ensino fundamental do 1º ao 5º ano: 207 alunos matriculados, 06 transferidos, 01 reprovado e 200 alunos aprovados. Folha 234.

O Regimento Interno não apresenta flagrantes impropriedades.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003553
INTERESSADO: Escola Pequetito's
ASSUNTO: Renovação

DE: 14/09/2017

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. 03 dos 06 professores não possuem a graduação em pedagogia. 02 professores possuem licenciatura em inglês e português e 01 professor possui licenciatura em geografia. Folhas 182/183.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Pequetito's**, mantido por Mori e Rodrigues LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 10.891.712/0001-00, localizado na Avenida Goiás, Qd. 29, Lote 18, Centro, Santo Antonio do Descoberto/GO, referentes a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, até a presente data.
- **Recredenciar a Escola Pequetito's**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2020.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003553
INTERESSADO: Escola Pequetito`s
ASSUNTO: Renovação

DE: 14/09/2017

- ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:**

"Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ **Apresentar proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".**

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003553
INTERESSADO: Escola Pequetito`s
ASSUNTO: Renovação

DE: 14/09/2017

resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)“

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

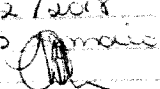
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROPOSTA POR: Unanimidade

NA SE: Ordinária

VOTO: 272/2018

DATA: 25 maio 2018




José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator